PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

----------ESTADO DO PARANÁ----------

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@saplatina.com - site: www.saplatina.com

LEI N. º 644/2008.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar até o limite de R$. 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 09.05 – ENSINO FUNDAMENTAL

1236101882.122	ENSINO FUNDAMENTAL		
3390.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	R$.	85.000,00

Fonte: 01104 – 25% sobre demais impostos vinculados

Total R$. 85.000,00

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1. º serão canceladas parcialmente as seguintes dotações do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 09.05 – ENSINO FUNDAMENTAL

1236101882.122	ENSINO FUNDAMENTAL		
3390.30.00.00	Material de Consumo.....	R$.	50.000,00
4490.52.00.00	Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica.....	R$.	35.000,00

Fonte: 01104 – 25% sobre demais impostos vinculados

Total R$. 85.000,00

Art. 3. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 10 de março de 2008.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

mam